

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS  
CONSELHO ESCOLAR CEJA DE ARAGARÇAS  
Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011.**

O Conselho Escolar CEJA de Aragarças, da Unidade Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos de Aragarças no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Aragarças – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.881/0001-72, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Solange Lopes de Murillo no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o Período de janeiro a abril de 2011. Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Preço até o dia 20 de janeiro de 2011, no horário da 8 horas até 17 horas, no Centro de Educação de Jovens e Adultos de Aragarças.

**1 – OBJETO**

O Objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na rede Pública de ensino em conformidade com ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

**2 – FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do FNDE.

[Digite texto]

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS**  
**CONSELHO ESCOLAR CEJA DE ARAGARÇAS**  
**Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO**

**3 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal de agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente do Conselho Escolar do Centro de Educação ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada por portaria, no período determinado, os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e Cooperativas;
- c) Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. ( SIM / SUASA )
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar.

**4 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal de agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente do Conselho Escolar do Centro de Educação ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada por portaria, no período determinado, os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

[Digite texto]

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS  
CONSELHO ESCOLAR CEJA DE ARAGARÇAS  
Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP / Física, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para alimentação escolar.

**5 – ENVELOPE N° 002 – PROJETO DE VENDA**

5.1 A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da SEDUC e executados pelas escolas, conforme quadro abaixo

5.2 No envelope n° 002 deverá conter a proposta de Preços, ao que segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor, da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do quadro abaixo;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- d) entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n° 38 do FNDE, de 16/07/2009.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS**  
**CONSELHO ESCOLAR CEJA DE ARAGARÇAS**  
**Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO**

<b>PRODUTOS AGRICULTURA</b> <b>FAMILIAR 2010</b>	<b>QUANTIDADE</b> <b>KG Trimestral</b>	<b>VALOR</b> <b>UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1- Abacaxi pérola, de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formato uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em embalagem apropriada.	545		
2 – Abóbora cor alaranjada, cheiro, isenta de enfermidades, com ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em sacos plásticos.	392		
3 – Banana da terra em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	352		
4 - Batata Doce Roxa de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.	415		
5 – Mandioca classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	554		
6- Melancia redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvida e madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firma intacta, a grane,l pesando entre 6 a 10 quilos cada unidade.	1066		

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS**  
**CONSELHO ESCOLAR CEJA DE ARAGARÇAS**  
**Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO**

## **6- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, no CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS, na avenida Getúlio Varga, nº 826, Setor Administrativo, na cidade de Aragarças-GO, durante o período de janeiro a abril de 2011, no horário compreendido entre as 7 horas até às 17 horas, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

## **7 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

7.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

7.3 – A Comissão de chamada pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 – uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

8.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00( NOVE MIL REAIS) por declaração de aptidão ao PRONAF ( DAP)/ ano.

8.3 – Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de 02 ( dois ) meses.

## **9 . PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

[Digite texto]

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS**  
**CONSELHO ESCOLAR CEJA DE ARAGARÇAS**  
**Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO**

9.2 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitados, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar pelo Conselho Escolar da unidade Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos de Aragarças da secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido mensalmente.

9.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

9.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou física (CPF) indicado no contrato.

9.5 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelo proponente;

9.6 Serão utilizados para composição do preço de referência os de referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimento – PAA.

## **10 . RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

10.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.

10.3 - O Conselho Escolar da Unidade Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos produtos, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS**  
**CONSELHO ESCOLAR CEJA DE ARAGARÇAS**  
**Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO**

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá ao CONSELHO ESCOLAR providenciar, por sua conta, a publicação do instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (064) 3638-1836, Conselho Escolar da Unidade Escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS.

**12 . FORO**

12.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.